



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

---

**DECRETO Nº 039, DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO FERIADO DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO, SÃO JOÃO BATISTA, E DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DO ASSÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 21, de 07 de abril de 2020 que decreta estado de calamidade pública no âmbito do município de Assú em decorrência das medidas de contingência para prevenção do coronavírus e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de amenizar os impactos sociais decorrentes da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o decreto estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020 que “institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências”.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica antecipado para o dia 16 o feriado do padroeiro da cidade de Assú, São João Batista.

**Art. 2º** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta nos dias 12 e 15 de junho de 2020.

Parágrafo único. Na data referida no “caput” deste artigo, poderá ser instituído plantão, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a eles subordinadas.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

---

**Art. 3º** O disposto no artigo 2º deste decreto não se aplica às unidades de saúde, segurança urbana, assistência social e do serviço funerário, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 09 de Junho de 2020.

---

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**